



## CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 007 /2024

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 011/2023 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Contrato Administrativo nº 011/2023.

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal Gustavo Carvalho Rodrigues de Almeida, CPF nº 830.111.021-04, para substituir a servidora Maria Aparecida Pontes Zechi, CPF nº 791.196.031-34, que estava atuando interinamente em função das férias do fiscal do contrato, o qual ora retorna às suas atividades. A designação destina-se a fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 011/2023, conforme previsto na cláusula 9.10.

**Parágrafo único.** O objeto do contrato refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, abrangendo: I - Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno; II - Assessoramento em procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos; III - Controle Interno e resposta a Termos de Intimação do TCE/MS; IV - Assessoria em projetos de lei ordinária e complementar, indicações e requerimentos dos vereadores; V - Análise e assessoria em projetos provenientes do Poder Executivo; VI - Assessoramento às comissões permanentes e temporárias, inclusive em procedimentos de cassação de mandato; VII - Participação e minutas de atas de reuniões legislativas, ordinárias e extraordinárias, presenciais e telepresenciais; VIII - Assessoria direta à Mesa Diretora e pareceres jurídicos para o setor de controle interno; IX - Assessoria na implementação de atos normativos e administrativos, bem como no controle e regularização de processos licitatórios.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 2º** O servidor designado deverá observar rigorosamente as disposições contratuais e legais, fiscalizando a prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 30 de outubro de 2024.

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**  
**Presidente**